



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

GABINETE DO PRESIDENTE

31 I 85
20 II 85
an. ...
an. ...

Exm^o. Senhor
Chefe de Secretaria da Assembleia
Regional dos Açores

9900 HORTA - FAIAL

143

NOSSA REFERÊNCIA
Pa. PP

24. JAN. 1985

ASSUNTO: PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL SOBRE TRANSFERÊNCIA
PELO FUNDO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO PARA OS MUNICÍPIOS DA
REGIÃO

Para os efeitos convenientes, encarrega-me Sua Exce-
lência o Presidente do Governo de enviar a V. Ex^a. a proposta
de Decreto Legislativo Regional, acerca do assunto referencia
do em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos.

O CHEFE DE GABINETE

EDUARDO GIL MIRANDA CABRAL

147

ANEXO: 2 fotocópias

MC/MC

ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES

Proposta de Decreto Legislativo Regional
transferência pelo fundo de Equilí-
brio financeiro para os municípios da Região

3/85 30/01/85

302

LEGISLAÇÃO

E. Gil



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

GOVERNO REGIONAL

17

(a) SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(b) DIRECÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL

PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL

*submetida à
assembleia Regional.
Moz, 18/1/85.*

PREAMBULO

Considerando que a verba global a transferir pelo Fundo de Equilíbrio Financeiro para os municípios da Região será afectada aos mesmos de acordo com indicadores a definir pela Assembleia Regional, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 98/84, de 29 de Março;

Considerando que em 1984 se mantiveram os critérios de distribuição de verbas utilizados em 1983, nos termos do n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 42/83, de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 1984), e isto porque a adopção dos novos critérios criados para o Continente originaria na Região profundas distorções entre os diversos municípios;

Considerando que a orientação seguida na Região em 1984 permitiu um aumento percentual idêntico para todos os municípios, em relação ao ano anterior, o que não aconteceu no Continente, em que houve municípios que não tiveram qualquer aumento em relação a 1983;

Considerando que os estudos que têm vindo a ser realizados com vista à definição de novos critérios de distribuição não permitiram ainda encontrar uma solução equilibrada e justa;

Face ao exposto e atendendo à urgência na definição das verbas a distribuir pelos municípios no corrente ano:



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

GOVERNO REGIONAL

-2-

(a) _____

(b) _____

O Governo Regional apresenta à Assembleia Regional, nos termos da alínea i) do artigo 44º. do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, a seguinte proposta de Decreto Legislativo Regional:

ARTIGO ÚNICO

A verba a transferir pelo Fundo de Equilíbrio Financeiro para os municípios dos Açores em 1985 será afectada aos mesmos de acordo com os indicadores e os dados estatísticos utilizados em 1983.

O SECRETÁRIO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA


ANTÓNIO MANUEL GOULART LEMOS DE MENEZES